* CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL * CAPA DIGITAL *

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 20/10/2025 **VALOR GLOBAL: R$ 0,00**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 557/2025

INDICAÇÃO Nº 719/2025

EMENTA

INDICA AO PODER EXECUTIVO ENCAMINHANDO ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO NO IPTU AOS CONTRIBUINTES QUE INSTALAREM CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO COM COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS COM O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA.

AUTOR(ES)

RICARDO BOZO

PROTOCOLO PROTG-7618I3-7M5N5P-1T6D2A

DATA/HORA	15/10/2025 08:31:25
REGIME	ORDINÁRIO
ORIGEM	PODER LEGISLATIVO

FLS
00000000002
PROCESSO
PL 00557/2025

Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 719/2025

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Poder Executivo, ANTEPROJETO DE LEI, que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO NO IPTU AOS CONTRIBUINTES QUE INSTALAREM CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO COM COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS COM O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 20 de outubro de 2025.

RICARDO BOZO

AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): RICARDO BOZO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/10/2025 10:58:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-317762-5T2Z3G-1R1S4Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO NO IPTU AOS CONTRIBUINTES QUE INSTALAREM CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO COM COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS COM O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA.)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 56, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU aos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que instalarem sistemas de videomonitoramento em seus imóveis localizados em área urbana do Município de Votuporanga, com cobertura voltada para vias ou espaços públicos, e que disponibilizarem as imagens ao Centro Integrado de Monitoramento – Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança.

§ 1º Também poderão ser beneficiados os contribuintes que, na data da publicação desta Lei, já possuírem câmeras instaladas em seus imóveis, desde que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos.

§ 2º O contribuinte poderá, mediante requerimento, direcionar o desconto ao IPTU de imóvel urbano de sua propriedade ou de parente em primeiro grau.

Art. 2º As imagens cedidas devem ser restritas à captação de áreas públicas, sendo vedada a gravação de espaços internos de residências, comércios, condomínios, locais de trabalho ou quaisquer áreas privadas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo único - Durante a vigência do termo de cessão, as imagens passam a integrar o patrimônio imaterial do Centro Integrado de Monitoramento – Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança e não poderão ser obstruídas, modificadas ou divulgadas pelo cedente sem autorização expressa, exceto nos casos em que forem necessárias para a defesa de seus direitos.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): RICARDO BOZO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/10/2025 10:58:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-317762-5T2Z3G-1R1S4Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Art. 3” O desconto previsto nesta Lei será fixado anualmente pelo Poder Executivo, por meio de Instrução Normativa, observando os seguintes critérios:

I – percentual de desconto não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 20% (vinte por cento), conforme as características técnicas e a abrangência do sistema de monitoramento;

II – especificações técnicas mínimas relativas à qualidade de imagem, tempo de armazenamento (mínimo de 30 dias), gravação contínua e integridade dos dados;

III – comprovação de funcionamento do sistema e regularidade da cessão das imagens.

§ 1” O desconto será concedido por prazo de até 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante requerimento do interessado e conformidade com a regulamentação vigente.

§ 2º A solicitação do benefício deverá ser protocolada até o dia 30 de outubro de cada exercício, para aplicação no exercício fiscal subsequente.

§ 3º O desconto previsto nesta Lei será concedido após a aplicação dos demais benefícios e isenções legalmente estabelecidos.

§ 4º A concessão do benefício estará condicionada à assinatura de termo de cessão de imagens com o Município e com os órgãos de segurança pública competentes.

Art. 4º Caberá ao Município, por meio do órgão competente, avaliar a pertinência, viabilidade e interesse público na recepção das imagens, sendo facultado, a qualquer tempo, suspender o uso das imagens sem prejuízo do desconto concedido durante a vigência do termo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entes públicos, instituições de segurança, associações civis ou comunitárias para a execução das disposições desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Instrução Normativa no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação, devendo atualizá-la anualmente até 31 de março.

Art. 8” Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 20 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): RICARDO BOZO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/10/2025 10:58:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-317762-5T2Z3G-1R1S4Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a conceder desconto no IPTU a contribuintes que instalarem câmeras de videomonitoramento em seus imóveis, com captação voltada para vias públicas e compartilhamento das imagens com o sistema de segurança pública do Município.

A medida visa fortalecer a segurança urbana por meio da colaboração entre o poder público e a sociedade, ampliando a malha de vigilância com custo reduzido para o Município e participação voluntária dos cidadãos.

Diversos municípios brasileiros já adotaram iniciativas semelhantes com resultados positivos, como Campo Grande (MS), Concórdia (SC) e Juara (MT), demonstrando que o uso compartilhado de câmeras particulares pode auxiliar na prevenção de crimes, investigação de ocorrências e aumento da sensação de segurança.

Além disso, a proposta está alinhada com os princípios da eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, ao permitir que o Município amplie sua capacidade de monitoramento sem a necessidade de grandes investimentos em infraestrutura própria.

A instalação de câmeras voltadas para áreas públicas, com acesso autorizado às forças de segurança, pode contribuir significativamente para:

- Inibir práticas criminosas, como furtos, vandalismo e tráfico de drogas;

- Agilizar investigações policiais, por meio da obtenção de imagens em tempo real ou armazenadas;

- Reduzir a sensação de insegurança entre moradores e comerciantes;

- Promover a cultura de corresponsabilidade social, incentivando o engajamento comunitário na proteção do espaço público.

O incentivo fiscal proposto, por meio de desconto no IPTU, representa uma contrapartida justa e estratégica, estimulando a adesão voluntária dos munícipes sem impor obrigações compulsórias. Trata-se de uma política pública de segurança inteligente, preventiva e economicamente viável.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): RICARDO BOZO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/10/2025 10:58:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-317762-5T2Z3G-1R1S4Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Por fim, a regulamentação da medida poderá prever critérios técnicos para instalação dos equipamentos, requisitos mínimos de qualidade das imagens, integração com o sistema municipal de segurança e mecanismos de proteção à privacidade, garantindo que o benefício seja concedido com responsabilidade e efetividade.

Diante do exposto, entende-se que o projeto representa uma inovação positiva na gestão da segurança pública local, promovendo maior proteção à população e valorizando o papel ativo do cidadão na construção de uma cidade mais segura.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 20 de outubro de 2025.

RICARDO BOZO

AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): RICARDO BOZO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 15/10/2025 10:58:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-317762-5T2Z3G-1R1S4Y | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

INDICAÇÃO Nº 719/2025

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS	**DOCUMENTO ASSINADO**	20/10/2025 21:25:42

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: / | REGION: / | CITY_ZIP_CODE: _-000 | TIMEZONE: | LAT/LON: / | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: | LOCAL_IP: | REMOTE_IP: | HASH: | SERIAL: | VALID_FROM: | VALID_TO: | FINGERPRINT: | ISSUER: | RDN_ISSUER: | KEY_ALGORITHM: | KEY_FINGERPRINT: | SIGN_ALGORITHM: .

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **INDICAÇÃO Nº 719/2025** - chave de acesso: **PROTM-317762-5T2Z3G-1R1S4Y**, adicionado em **15/10/2025** às **10:58:14**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 16/10/2025 12:22:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-320014-2G5X7M-2I5T0A | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **INDICAÇÃO Nº 719/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 557/2025** em **15/10/2025** às **10:58:14**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 16 de outubro de 2025.

DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA
ASSESSORA DE GABINETE LEGISLATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 16/10/2025 12:23:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-320025-3S5A7V-7V6K6M | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14
RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105
FONE: (17)3421-1188 |
VOTUPORANGA/SP
http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

CERTIFICO e dou fé que a **VISIBILIDADE** do **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 557/2025** foi alterada para **PÚBLICO** em **20/10/2025** às **19:41:37**.

Com a alteração da visibilidade para PÚBLICO, o **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 557/2025** torna-se disponível em sua integralidade para o público em geral.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 20 de outubro de 2025.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/10/2025 19:42:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-465931-7E1T4V-8W0J8R | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br

ÍNDICE REVERSO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 557/2025

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
1	**CAPA DIGITAL** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 15/10/2025 08:31:27	1
2	**INDICAÇÃO Nº 719/2025** **AUTOR:** RICARDO BOZO. 15/10/2025 10:58:14	2
3	**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 16/10/2025 12:22:55	7
4	**CERTIDÃO DE ADITAMENTO** **AUTOR:** DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA. 16/10/2025 12:23:04	8
5	**CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE VISIBILIDADE** **AUTOR:** PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. 20/10/2025 19:42:40	9
6	**ÍNDICE REVERSO** **AUTOR:** NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 14/09/2026 08:00:36	10

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 14/09/2026 08:00:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5N2M7E-2V3L5J-3C5Z3W | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.